LEI Nº 1.625, DE 31 DE AGOSTO DE 1987.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

~~***AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***~~

~~Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei:~~

~~**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito ESPECIAL da importância de CZ$ 856.330,00 (oitocentos e cinquenta e três mil cento e trezentos e trinta cruzados), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias::~~

		~~Câmara Municipal~~	
~~3.1.1.1~~		~~Pessoal Civil~~	~~200.000,00~~
~~3.1.2.0~~		~~Material de Consumo~~	~~7.500,00~~
		~~Gabinete do Prefeito~~	
~~3.1.3.0~~		~~Serviços de Terceiros e Encargos~~	~~100.000,00~~
~~4.1.2.0~~		~~Equipamentos e Material Permanente~~	~~43.930,00~~
		~~Sec. Municipal de Agropecuária~~	
~~4.1.2.0~~		~~Equipamentos e Material Permanente~~	~~14.900,00~~
		~~Sec. M. Obras e Urbanismo - Transporte~~	
~~3.1.2.0~~		~~Material de Consumo~~	~~200.000,00~~
~~3.1.3.0~~		~~Serviços de Terceiros e Encargos~~	~~100.000,00~~
		~~Sec. M. Obras e Urbanismo - Urbanismo~~	
~~3.1.2.0~~		~~Material de Consumo~~	~~50.000,00~~
~~3.1.3.0~~		~~Serviços de Terceiros e Encargos~~	~~100.000,00~~
		~~Sec. Munic. de Saúde e Assistência~~	
~~3.1.2.0~~		~~Material de Consumo~~	~~20.000,00~~
~~3.1.3.0~~		~~Serviços de Terceiros e Encargos~~	~~20.000,00~~
		~~Total~~	~~856.330,00~~

~~**Art. 2º**- Os recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são provenientes da seguinte fonte:~~

~~Excesso Real Líquido de Arrecadação~~	~~856.330,00~~

~~**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.~~

~~Alegre (ES), 31 de agosto de 1987.~~

~~**DJALMA MONTEIRO DA SILVA**~~
~~**Prefeito Municipal**~~

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.